



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCESSO N.º:	276510/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ:	24.772.147/0001-68
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	Lei Municipal Nº 739, de 18 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual/2021
ORDENADOR DE DESPESAS	ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JANGADA
NÚMERO OS:	8219/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	4
3. CONCLUSÃO	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	5
APÊNDICE - A - Não divulgação dos Anexos da Lei no Portal Transparência	7



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 739, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de JANGADA para o exercício financeiro de 2021, quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital nº 06, de 28 de outubro de 2020, de divulgação da audiência pública;
- Comprovação de realização de audiência pública realizada em 03 de novembro de 2020, para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal Nº 739, de 18 de dezembro de 2020 – LOA/2021;
- Comprovação de publicação da LOA na imprensa oficial (AMM) e sua disponibilização no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 739/2020 que dispõe sobre o orçamento do município de JANGADA estima a receita e fixa a despesa líquida em R\$ 25.733.060,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e três mil e sessenta centavos) para o exercício de 2021, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.010.000,00
Câmara Municipal	R\$ 1.010.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 23.024.660,00
Prefeitura Municipal	R\$ 23.024.660,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 1.698.400,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 1.698.400,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O Edital nº 06, de 28 de outubro de 2020, de Audiência Pública, foi divulgado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 30 de outubro de 2020 - Ed. nº 3.596, informando à população que em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública seria realizada num formato on-line (art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00).

Conforme documentos encaminhados via Sistema Aplic, deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada de forma on-line na página oficial do Facebook da prefeitura, em 03 de novembro de 2020, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Com o objetivo de favorecer o controle social, bem como dar efetivo cumprimento ao disposto no artigo 37 da CF/88 e artigo 48, § 1º, I, da LRF, sugere-se ao Relator que recomende a atual gestão que nos exercícios seguintes encaminhe a Ata de audiência pública no processo de discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - Ed. nº 3.633	24/12/2020
Portal da Transparência	www.jangada.mt.gov.br/legislacao/leisordinarias/leismunicipais2020	acesso em 29/09/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). No entanto, os demonstrativos dos anexos obrigatórios que integram a Lei não foram publicados nem divulgados no Portal da Transparência do município.

Destaca-se que a LOA, exercício 2021, foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 276510 em 31 de dezembro de 2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Em veículo oficial e no Portal Transparência do município houve a publicidade e a divulgação da LOA/2021, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00. Contudo, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram publicados e nem divulgados no Portal da Transparência. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2021 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - DB08*

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal foi constatado que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, foi publicada e disponibilizada sem os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2021, em desconformidade com o art. 37



da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 29/09/2021.

Por oportuno, informa-se, que os Anexos obrigatórios poderão ser somente disponibilizados no portal transparência desde que na publicação da Lei (LOA) seja informado o endereço eletrônico onde serão disponibilizados para consulta da sociedade.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA, exercício 2021, no inciso I do artigo 2º, estima receita e fixa despesa líquida no montante de R\$ 25.733.060,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e três mil e sessenta centavos). Este valor é desdobrado, nos incisos I e II do artigo 4º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 17.153.024,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.580.036,00.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de JANGADA, para o exercício de 2021, autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), assim transcrito:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa consolidada



fixada no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a inconformidade da Lei Nº 739, de 18 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foi observado o preceito legal de elaboração quanto a:

o Disponibilização dos anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual - LOA-2021 no Portal da Transparência do município.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2021 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando que a LOA/2021 (Lei nº 739 /2020) foi aprovada no exercício de 2020;

Considerando que houve troca de gestor em virtude da realização das Eleições Municipais 2020;

Informa-se que a irregularidade apontada neste Relatório Técnico de Acompanhamento será



convertida em recomendação, uma vez que não há como atribuir responsabilização ao atual prefeito do Município de JANGADA, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:

Assim, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de JANGADA – exercício de 2021 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de JANGADA – exercício de 2021 a inclusão das seguintes recomendações ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal:

b.1) Que nos exercícios seguintes encaminhe a Ata de audiência pública no processo de discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF (ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos);

b.2) Que os Anexos Obrigatórios da LOA devem ser disponibilizados no site da Prefeitura/Portal Transparência desde que seja informado na publicação da LEI o endereço eletrônico onde poderão ser acessados.

Em Cuiabá-MT, 9 de Dezembro de 2021.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Não divulgação dos Anexos da Lei no Portal Transparência

APÊNDICE - A

Não divulgação dos Anexos da Lei no Portal Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO



PPA (1 Documento)

LOA (3 Documentos)

LDO (1 Documento)



LOA

Display:  

Data

ASC

Lei Municipal Nº. 606/2014

 6 Baixados  192 KB  26-03-2021


 Baixar

 Visualizar



Lei Municipal Nº. 591/2013

 4 Baixados  83.77 KB  26-03-2021

 Baixar

 Visualizar

Lei Municipal Nº. 551/2011

 5 Baixados  80.62 KB  25-03-2021

 Baixar

 Visualizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

[Início](#) [Imprensa](#) [Legislação](#) [Licitação](#) [Contato](#) [Publicações](#) [Secretarias](#)



Leis Municipais

[Leis Municipais 2021](#) (14 Documentos)

[Leis Municipais 2020](#) (7 Documentos)

[Leis Municipais 2019](#) (24 Documentos)

[Leis Municipais 2018](#) (16 Documentos)

[Leis Municipais 2017](#) (27 Documentos)

[Leis Municipais 2016](#) (6 Documentos)

[Leis Municipais 2015](#) (13 Documentos)

[Leis Municipais 2014](#) (17 Documentos)

[Leis Municipais 2013](#) (10 Documentos)

Lei Municipal Nº. 733/2020

2 Baixados 739.64 KB 26-03-2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Baixar](#) [Visualizar](#)

Lei Municipal Nº. 734/2020

323.85 KB 26-03-2021

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 725/2019 – LOA EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

[Baixar](#) [Visualizar](#)

Lei Municipal Nº. 735/2020

333.53 KB 26-03-2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

[Baixar](#) [Visualizar](#)

Lei Municipal Nº. 739/2020

10 Baixados 720.78 KB 26-03-2021

"SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

[Baixar](#) [Visualizar](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lei 739-2020 (3).pdf - Adobe Reader

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

1 / 6 73,4%

Ferramentas Preencher e assinar Comentário

Lei Nº 739/2020, DE 18 de dezembro de 2020.

"SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, **Sr. Ederzio de Jesus Mendes**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 28.343.910,00 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e dez reais), sendo:

Exportar PDF

Adobe ExportPDF
Converter arquivos PDF em Word ou Excel online.

Selecionar arquivo PDF:
Lei 739-2020 (3).pdf 1 arquivo / 721 KB

Converter em:
Microsoft Word (*.docx)

Reconhecer texto em English(U.S.)
[Alterar](#)

Converter

Criar PDF
Editar PDF
Combinar PDF
Enviar arquivos
Armazenar arquivos

Lei 739-2020 (11).pdf - Adobe Reader

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Abrir Ferramentas Preencher e assinar Comentário

6 / 6 73,4%

março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jangada-MT, 23 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada/MT – CEP: 78.490-000
CNPJ/MF: 24.772.147/0001-68 – Fones: (65) 3344-1453 e (65) 3344-1288
e-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br

Exportar PDF

Adobe ExportPDF
Converter arquivos PDF em Word ou Excel online.

Selecionar arquivo PDF:
Lei 739-2020 (11).pdf
1 arquivo / 721 Kb

Converter em:
Microsoft Word (*.docx)

Reconhecer texto em English(U.S.)
Alterar

Converter

Criar PDF
Editar PDF
Combinar PDF
Enviar arquivos
Armazenar arquivos

Prefeitura Municipal de Jangada/MT